

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL DEPARTAMENTO DE OUTORGAS E PATRIMÔNIO

Despacho nº 13/2021/DEOUP/SAC

Brasília, 20 de janeiro de 2021.

Processo nº 00055.001441/2011-54

Interessado: Departamento de Outorgas e Patrimônio

Ao Diretor de Outorgas e Patrimônio.

Assunto: Arquivamento de processo administrativo.

Senhor Diretor,

- Trata o presente processo de pleito do Aeroclube de Sergipe (p. 107 0339113) que, com 1. fundamento no Decreto nº 7.871/2012, requereu a outorga de autorização para exploração de aeródromo civil público denominado Aeroclube de Sergipe (SNAU).
- 2. Em que pese o Aeroclube ter solicitado a outorga, este não deu o devido andamento aos autos, sendo este sobrestado em aguardo de providências por parte do Aeroclube. Ademais, da detida análise do processo é possível verificar que o mencionado aeródromo, então classificado como um "aeródromo civil público" junto à Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), restou convertido em privado, conforme solicitação do interessado (0393652) e como se pode verificar do teor da Portaria nº 3.834/SIA (3649278). Assim, o mencionado aeródromo passou a ser explorado e atender as atividades próprias do Aeroclube de Sergipe.
- 3. Desta forma, considerando que o aeródromo encontra-se cadastrado como um "aeródromo privado" (art. 30, §2º da Lei nº 7.565/1986), junto à Anac (art. 8º, inciso XXVI, da Lei nº 11.182/2005), entende-se que não há mais participação da União ou deste Ministério da Infraestrutura (MInfra) no processo, dado que, pela natureza e destinação desses aeródromos, eles estão sujeitos a uma relação direta do seu proprietário com a Agência, não se encontrando inseridos no universo das políticas públicas e também não estando aberto ao público em geral.
- 4. Assim sendo, sugere-se o arquivamento do presente processo administrativo.

Atenciosamente,

GEICIMAR DE SOUSA RODRIGUES

Coordenador

DEOUP/CGOUT

De acordo. Encaminhe-se o presente processo à Coordenação-Geral de Outorgas para adoção das medidas cabíveis visando ao arquivamento do presente processo administrativo.

JOHN WEBER ROCHA

Diretor de Outorgas e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Geicimar de Sousa Rodrigues**, **Coordenador(a)**, em 27/01/2021, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3649243** e o código CRC **BA5CDAA4**.



Referência: Processo nº 00055.001441/2011-54

SEI nº 3649243

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo - 1º Andar - Ala Oeste - - Bairro Zona Cívico-Administrativa Brasília/DF, CEP 70044-902

Telefone: (61) 2029-8528 - www.infraestrutura.gov.br



PORTARIA Nº 3.834/SIA, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Inscreve o aeródromo privado Aeroclube de Sergipe (SE) no cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5°, inciso XIV, da Portaria n° 1.751/SIA, de 06 de julho de 2015, com fundamento na Lei n° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e considerando o que consta do processo n° 00067.500990/2017-63,

RESOLVE:

Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Aeroclube de Sergipe;

II - código OACI: SISG;

III - município (UF): Aracaju (SE); e

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 10° 54′ 05″ S / 037° 04′ 59″ W.

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO



LISTA DE CARACTERÍSTICAS DE AERÓDROMO

Tipo: Informações Cadastrais.

Processo: 00067.500990/2017-63

Referência: Portaria ANAC Nº 3834, de 2017.

Regulamentação aplicável: Resolução ANAC nº 158, de 2010. Portaria ANAC 1227/SIA, de 2010.

Validação: Conforme Parecer nº 1175(SEI)/2017/GTCC/GFIC/SIA, de 13/11/2017.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO AERÓDROMO			
Nome Oficial	Aeroclube de Sergipe		
Código OACI	SISG		
Tipo de Uso	Privado		
Proprietário	Aeroclube de Sergipe		
Município (UF)	Aracaju (SE)		
Tipo de Operação	VFR Diurna		
Ponto de Referência do Aeródromo (coordenadas geográficas)	10° 54' 05" S / 037° 04' 59" W		
Altitude	8 m		
CARACTERÍSTICAS DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM			
Designação	14 / 32		
Comprimento	500m		
Largura	18m		
Natureza da superfície	Piçarra		
Resistência do pavimento	4000kg/0,50 MPa		
SINALIZAÇÃO LUMINOSA			
Farol de aeródromo	NÃO EXISTENTE		
Indicador de direção de vento iluminado	NÃO EXISTENTE		
Luzes de borda de pista	NÃO EXISTENTE		
Luzes de cabeceira de pista	NÃO EXISTENTE		
Luzes de eixo de pista	NÃO EXISTENTE		
Luzes de zona de toque	NÃO EXISTENTE		
Luzes de borda de pista de táxi	NÃO EXISTENTE		

ODCEDIA		
TIKSHRVA		1 R VIK 1
OBSERVA	CULS	/ / / / / / / / / / /

Segundo o Oficio 1437/DO-AGA/25965:

- A- Apresentação de Plano de Voo e suas atualizações à Sala AIS de Aracaju;
- B- Compulsório possuir rádio em funcionamento; e
- C- Compulsório contato e coordenação com a TWR/APP Aracaju antes da decolagem.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Otavio Ribeiro**, **Gerente de Controle e Fiscalização**, em 04/12/2017, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade, informando o código verificador 1274334 e o código CRC D0E3B259.